

**MUNICÍPIO DE RIO MAIOR**

**Declaração de rectificação n.º 2964/2009**

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 6 de Julho de 2009, a p. 26290, o edital n.º 650/2009, refe-

rente à proposta de alteração ao Regulamento do Cartão Rio Maior 65, rectifica-se que onde se lê:

«Artigo 2.º (anterior artigo 1.º)

[...]

Podem beneficiar do Cartão Municipal do Idoso — Cartão Rio Maior 65 todos os cidadãos nacionais residentes no concelho de Rio Maior, com idade igual ou superior a 65 anos.»

deve ler-se:

«Artigo 2.º (anterior artigo 1.º)

[...]

Podem beneficiar do Cartão Municipal do Idoso — Cartão Rio Maior 65 todos os cidadãos residentes no concelho de Rio Maior com idade igual ou superior a 65 anos.»

e onde se lê:

«Artigo 4.º (anterior artigo 3.º)

[...]

1 — O Cartão Rio Maior 65 é válido no território do concelho de Rio Maior, a partir da data da sua emissão.

2 — .....

3 — .....»

deve ler-se:

«Artigo 4.º (anterior artigo 3.º)

[...]

1 — O Cartão Rio Maior 65 é vitalício e válido no território do concelho de Rio Maior, a partir da data da sua emissão.

2 — .....

3 — .....»

5 de Novembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Isaura Maria Elias C. Bernardino Moraes*.

302619162